



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº35/2016

PROCESSO LICITATÓRIO nº 13/2016

PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2016

VALIDADE: 12 meses

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PERITIBA**, Empresa de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.391.279/0001-06, com sede à Rua Brasília, centro, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua titular a Senhora **ELIANI MORTARI**, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrito no CPF nº 040.725.629-63, de acordo Lei Federal 8.666/93 e com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **03/2016, RESOLVE**, registrar o preço da empresa **PRHODENT COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTÁRIOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 93.327.161/0001-75, com sede à Rua Emilio de Ré, 40, Centro, Barão de Cotegipe/RS, neste ato representada por sua sócia administradora a Sra **LUIZA CRISTINA TRES**, portador(a) do CPF nº 010.715.450-19, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital e proposta(parte integrante deste instrumento de registro) e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente ATA o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais odontológicos e de enfermagem, conforme segue:

Item	Qtd.	Und.	Especificação dos Produtos	Marca	Preço R\$	
					Unit.	Total
1	4	JG	Abridor de boca adulto e infantil. Esterilização em Autoclave á 134°C. Material: silicone. Dimensões: Adulto: 40 x 30 x 20 mm; Infantil: 30x 25x18 mm.	MAQUIRA	6,50	26,00
4	4	UN	Adesivo fotopolimerizável com carga nanométrica de 5nm, "primer" e "adesivo" em frasco único, com 6g. Indicado para resina fotopolimerizável e cimentação de restaurações indiretas. Frasco com vedação altamente confiável que previna vazamentos, com bico econômico que evite desperdício. Composição Bis-GMA, HEMA, diuretano dimetadrilato, copolímeros do ácido polialcenóico, canforoquinona, água e etanol, glicerol 1.3 dimetacrilato, 10% em peso de sílica coloidal com 5 nanômetros.	3M	86,00	344,00
5	4	UN	Alavanca extrator de raiz	FAVA	20,00	80,00



			goiva 4mm nº 3.			
9	8	UN	Bandeja Retangular Inox medindo aproximadamente 22 x 09 x 1,5 cm.	AÇONOX	11,50	92,00
10	6	UN	Broca endo Z tronco-cônico de aço carbide com extremidade inativa. Com: 23mm de comprimento.	GH	21,50	129,00
18	4	UN	Ponta diamantada para alta rotação nº 2082 com ponta inativa, fabricada com aço inoxidável de alta resistência, grãos de diamantes aglutinados sobre a haste por níquel eletrolítico. Apresentada em embalagem individual e estéril.	KG SORENSEN	7,20	28,80
19	4	UN	Ponta diamantada para alta rotação nº 2083 com ponta inativa, fabricada com aço inoxidável de alta resistência, grãos de diamantes aglutinados sobre a haste por níquel eletrolítico. Apresentada em embalagem individual e estéril.	KG SORENSEN	8,50	34,00
20	5	UN	Broca para osso zecryalonga em aço carbide.	GH	25,00	125,00
22	5	UN	Cartela para radiografiaodontológica, para duas películas periapicais. Pacote com 100 cartelas.	DALLAS	6,00	30,00
25	2	UN	Colete de chumbo adulto com protetor de tireoide.	ODONTOLOGIC	310,00	620,00
27	50	UN	Creme dental infantil, embalado individualmente em tubo plástico com 50 gramas. Fórmula Básica: Sem flúor, com aroma. Apresentar certificado de controle de qualidade da ABO (Associação Brasileira de Odontologia) e registro no Ministério da Saúde / ANVISA.	ICE FRECH	3,50	175,00
30	30	UN	Escova de Robson, plana, cor branca.	GH	0,95	28,50
31	170	UN	Escova dental infantil, cerdas de nylon macias, com 04 (quatro) fileiras de tufo, com no mínimo 28 tufo de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cabo opaco, anatômico em polipropileno atóxico, medindo aproximadamente 15 cm. A escova deve conter a marca impressa em relevo no cabo. Possuir certificado de controle de qualidade da ABO (Associação Brasileira de Odontologia) e registro no Ministério da Saúde / ANVISA, de	Med Fio	0,79	134,30



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

			acordo com a Portaria n.º 97, de 26 de junho de 1996. Embalada individualmente com estojo plástico protetor de cerdas, tipo maleta, em saquinho plástico lacrado, tipo flow pack.			
33	2	UN	Espátula em titânio , modelo Thompson n.º 4, com cabo emborrachado esterilizável.	INDUSBELLO	33,00	66,00
37	4	UN	Espátula plástica para manipulação de alginato e gesso.	MAQUIRA	1,65	6,60
38	4	UN	Esponja Hemostática de colágeno hidrolisado , caixa com 10 unidades.	TECHNEW	19,80	79,20
39	250	UN	Fio dental para remoção de placa bacteriana: confeccionado em poliamida resistente, com aromatizante, lubrificado com cera natural, livre de impurezas. Embalagem com cortador metálico em aço inoxidável, que corte o fio sem desfiá-lo. Embalado em estojo tipo pocket individual de polipropileno, com tampa flip, rolo com 25 metros. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número do registro no Ministério da Saúde.	MED FIO	0,85	212,50
40	30	UN	Fita banda matriz metálica 05x0,07x500mm.	IODONTOSUL	1,31	327,50
45	12	UN	Gel anestésico tópico, com 20% de benzocaína . Sabor de menta ou tutti-frutti, com 12g.	DFL	4,80	57,60
49	4	UN	Lamparina em alumínio a álcool com tampa e pavio.	LM	18,00	72,00
50	4	UN	Lima para osso em aço inoxidável.	LM	25,00	100,00
52	4	UN	Material Restaurador temporário . Composição: Óxido de zinco, Sulfato de zinco, Sulfato de cálcio, Acetato de polivilina. Mentol, Dibutilftalato. Apresentação: Pote contendo 20 gramas.	DENTALTEC	8,50	34,00
54	4	UN	Moldeiras perfuradas em alumínio tamanho L2.	TECNODENT	5,20	20,80
55	4	UN	Moldeiras perfuradas em alumínio tamanho S2.	TECNODENT	5,20	20,80
61	4	CX	Película radiográfica adulta periapical de velocidade F- , com menor tempo de exposição para paciente de imagens nítida e alto contraste. Caixa com 150 unidades.	CARESTREAN DENTA	180,00	720,00
63	4	UN	Ponta para ultrassom TS1, compatível com aparelho de ultrassom JET-LAXIS SONIC SCHUSTER.	SCHUSTER	59,50	238,00



68	4	Kit	Posicionador para radiografia periapical adultos com mordedor de silicone. Kit com 1 posicionador para incisivos e caninos superiores e inferiores + 1 posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo + 1 posicionador para molar superior esquerdo e inferior direito + 3 dispositivos para mordida + 1 pote para armazenamento.	MAQUIRA	44,50	178,00
69	6	UN	Pote de Dappen de vidro.	JP	2,90	17,40
70	4	UN	Régua de fox em polímero.	BIO ART	33,00	132,00
71	4	UN	Resina fotopolimerizável universal , com 100% de nanopartícula, matriz orgânica de Bis-GMA, Bis-EMA, UDMA e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica com tamanho de 5 a 20 nm e nanoaglomerados de 0,6 a 1,4 µm e 59,5% de carga em volume (78,5% em peso). Cor C3.	3M	71,40	285,60
72	8	UN	Resina fotopolimerizável universal , com 100% de nanopartícula, matriz orgânica de Bis-GMA, Bis-EMA, UDMA e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica com tamanho de 5 a 20 nm e nanoaglomerados de 0,6 a 1,4 µm e 59,5% de carga em volume (78,5% em peso). Cor A1.	3M	71,40	571,20
73	4	UN	Revelador de placa bacteriana. Caixa com 100 pastilhas.	IODONTOS UL	13,00	52,00
82	15	UN	Taça de borracha para profilaxia.	GH	1,10	16,50
84	4	UN	TricresolFormalina , frasco com 10 ml.	IODONTOS UL	4,20	16,80
86	4	FR	Verniz com flúor , formulação com fluoreto de sódio a 5%, frasco com 10ml.	FGM	12,90	51,60
91	5	CX	Aplicador descartável , com dois pontos de dobra, ponta extra fina, caixa com 100 unidades.	FGM	7,00	35,00
94	120	UN	Creme dental infantil , embalado individualmente em tubo plástico com 50 gramas. Fórmula Básica: Com 1100ppm de flúor, com aroma. Apresentar certificado de controle de qualidade da ABO (Associação Brasileira de Odontologia) e registro no Ministério da Saúde / ANVISA.	CONTENTE / ICE FRECH	2,60	312,00
97	5	ROLO	Rolo de esterilização . Confeccionado em papel grau cirúrgico e filme laminado poliéster/propileno. Possui indicador do processo de esterilização. Selagem tripla.	ESTERILCA RE	23,80	119,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

			Dimensão 5cmx100m			
99	10	CX	Agulhas gengivais descartáveis 30 G curta com bisel trifacetado e cânula siliconizada Cânula altamente flexível. Canhão padronizado na cor amarela com rosca interna universal para as seringas de carpule, não provoca vazamentos. A agulha apresenta dois protetores que formam o estojo plástico, com lacre de segurança, esterilizada. Caixa com 100 unidades.	INJEX	21,90	219,00
102	2	CX	Amalgama de prata, sem fase gama 2, contendo 1 porção, com presa regular. Caixa com 50 unidades. Composição: 40% de Prata, 31,3% de Estanho, 28,7% de cobre e 47,9% de Mercúrio. Cor da capsula com indicativo da quantidade de porções e tipo de presa	METALMS	68,00	136,00
105	6	UN	Anestésico tópico gel com 20% de benzocaína. Com sabor de menta ou tutti-frutti. Embalagem com no mínimo 12gr.	DFL	5,00	30,00
115	8	UN	Cabos para espelho odontológico em aço inoxidável, autoclavável, n° 25.	LM	2,20	17,60
116	10	UN	Ácido fosfórico 37% em gel, 2% de clorhexidina, com baixa viscosidade e sem sílica, seringa de 2,5ml.	DENTALTE C	1,50	15,00
118	160	UN	Escova dental adulto, cerdas de nylon macias, com 04 (quatro) fileiras de tufos, com no mínimo 34 tufos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cabo opaco, anatômico em polipropileno atóxico, medindo aproximadamente 17 cm. A escova deve conter a marca impressa em relevo no cabo. Possuir certificado de controle de qualidade da ABO (Associação Brasileira de Odontologia) e registro no Ministério da Saúde / ANVISA, de acordo com a Portaria n.º 97, de 26 de junho de 1996. Embalada individualmente com estojo plástico protetor de cerdas, tipo maleta, em saquinho plástico lacrado, tipo flow pack.	MED FIO	0,95	152,00
122	5	Kit	Cimento de Hidróxido de cálcio radiopaco sistema pasta-pasta. Composição ester glicol salicilato, fosfato de cálcio, tungstato de cálcio, óxido de zinco, etitolueno	TECNEW	13,10	65,50



			sulfonamida, hidróxido de cálcio de titânio, es-teorato de zinco e corante minerais. Apresentação: 1 Tubo de pasta base com 13gr, 1 Tubo de pasta catalizadora com 11g e 1 Bloco de Mistura. Com Registro na ANVISA.			
128	8	UN	Resina fotopolimerizavel universal, com 100% de nanopartícula, matriz orgânica de Bis-GMA, Bis-EMA, UDMA e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica com tamanho de 5 a 20 nm e nanoaglomerados de 0,6 a 1,4 µm e 59,5% de carga em volume (78,5% em peso). Cor A2.	3M Z250	52,00	416,00
129	8	UN	Resina fotopolimerizavel universal, com 100% de nanopartícula, matriz orgânica de Bis-GMA, Bis-EMA, UDMA e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica com tamanho de 5 a 20 nm e nanoaglomerados de 0,6 a 1,4 µm e 59,5% de carga em volume (78,5% em peso). Cor A3.	3M Z250	52,00	416,00
130	15	FR	Revelador de Raio X. Composição: água, tiosulfato de amônio e tiocianato de amônio. Frasco com 475 ml.	CARESTRE AN	9,90	148,50
131	4	UN	Fio Dental em poliamida, encerado e com aroma. Rolo de 500m.	MEDFIO	7,30	29,20
133	10	UN	Sugador odontológico descartável, tubo PVC atóxico, transparente, arame de fácil modelagem, ponta macia, flexível, pacote com 40 unidades.	MAXICLEAN	4,30	43,00
135	10	PCT	Tiras de lixa de poliéster para polimento e acabamento dental 4x170mm c/ 150 unid	QUIMIDROL	5,80	58,00
Total						7.334,62

Total: R\$ 7.334,62 (sete mil trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos)

1.2. As quantidades constantes do subitem 1.1 são estimativas para o período de 12 (doze) meses, ou até que se esgote o total máximo estimado, sendo o que ocorrer primeiro. Podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não obrigando o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PERITIBA, à aquisição total.

2. DO PREÇO

2.1. Os preços dos produtos serão fixos e equivalentes aos de mercado na data da proposta.

2.2. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.



3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A PRESENTE Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, ou até que se esgote o valor total, sendo o que ocorrer primeiro.

3.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.

4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

4.1. A administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação caberá ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de preços, após a assinatura desta;

5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou Termo de Contrato ou ainda instrumento equivalente.

5.2.1. A celebração do compromisso de fornecimento se dará com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela detentora da Ata.

5.3. A detentora será obrigada a fornecer a quantidade prevista na Ata, acrescida de até 25% (vinte e cinco por cento), se solicitado pelo MUNICÍPIO e o não cumprimento desta imposição durante o prazo de vigência do Registro de Preços, acarretará sanções administrativas.

5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

5.5.1. Havendo necessidade de aumentar as quantidades, será comunicado ao detentor com antecedência de, no mínimo, 15 (Quinze) dias.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta das dotações expressamente consignadas no orçamento – programa para 2016.

Órgão - 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA

Unidade - 01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Proj. /Ativ.- 2.084 – Operacionalização da Atenção Básica

Elemento - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Órgão - 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA

Unidade - 01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Proj. /Ativ. - 2.124 – PMAQ – Prog. de Melhoria ao Acesso e Qualidade da Saúde

Elemento - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Órgão - 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA

Unidade - 01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Proj. /Ativ.- 2.099 – Operacionalização do Programa de Saúde Bucal

Elemento - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas



7. DOS PAGAMENTOS

7.1. Considerando-se o recebimento definitivo de cada entrega, o MUNICÍPIO efetuará o pagamento à DETENTORA, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da mercadoria, Nota Fiscal/Fatura contendo o número da Autorização de Fornecimento a que se refere e o termo de recebimento.

7.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.

7.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o objeto a ser fornecido, quantidade, preço unitário e preço total.

7.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

7.5. - A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua reapresentação

8. DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1. O responsável por cada Secretaria do Município procederá à análise da entrega dos produtos, para constatar sua quantidade e qualidade, e se atendem à finalidade que deles, naturalmente, se espera, emitindo termos de recebimento e aprovação (liquidação).

8.2. Entende-se como Fiscal da Ata de Registro de Preços os Servidores /Funcionários do Município de Peritiba, devidamente designados para acompanhamento da execução do presente termo.

8.3. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar o andamento da presente Ata, deverão ser comunicadas imediatamente e por escrito, à Secretaria de Administração e Finanças que procederá a abertura de processo competente.

8.3.1. Antes de comunicar à Secretaria de Administração e Planejamento, o servidor designado poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a defesa. Findo esse prazo, com ou sem êxito na resposta, enviará, então, tal comunicação ao DJM (Departamento Jurídico do Município).

8.4. Constatando-se o recebimento, o Município de Peritiba efetuará o pagamento para a empresa registrada em Ata, em até 30 dias.

8.5. O pagamento somente se dará após o recebimento definitivo, atestado na Nota Fiscal / Fatura pelo responsável, e após comprovado a adimplência junto ao FGTS e INSS, à Tesouraria, para os procedimentos que culminam no pagamento à empresa registrada em Ata.

8.6. A empresa registrada em Ata deverá manter-se regular junto aos órgãos elencados no subitem anterior e manter as mesmas condições habilitatórias deste certame, sob pena de retenção do pagamento e/ou rescisão contratual.

8.7. Caberá ao Departamento de Compras a averiguação da regularidade da contratada, principalmente em relação aos recolhimentos trabalhistas (FGTS), previdenciário (INSS).

8.8. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura ou outra circunstância de responsabilidade da EMPRESA detentora da Ata que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras necessárias.



8.9. Caso haja desequilíbrio econômico-financeiro, poderá haver revisão na ATA desde que, ocorram fatos inéditos que reflitam diretamente nas condições pactuadas, ou seja, a revisão contratual deverá ser baseada em acontecimento imprevisível e inevitável, ou se previsível, de consequências incalculáveis. A álea ordinária, que implica um encargo previsível ou suportável, por si só, não autoriza a revisão contratual. A revisão contratual deverá ser comprovada pela contratada através de documentos e fundamentação legal formal, podendo a mesma ser deferida após anuência da Prefeitura Municipal de Peritiba.

8.10. O valor total estimado desta Ata poderá ser utilizado integralmente ou não, conforme a necessidade do Município de Peritiba.

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 - Os produtos objeto da presente ATA deverão ser entregues de **forma parcelada, sem quantidades mínimas**, na Unidade de Saúde de Peritiba, sito a Rua Brasília, 96 - Centro, Município de Peritiba, em até **15 (Quinze) dias corridos**, contados da emissão/envio da Autorização de Fornecimento (AF) devidamente encaminhada pelo Fundo Municipal de Saúde de Peritiba/Município de Peritiba através de endereço de correio eletrônico(e-mail) ou fac-simile.

9.2 - Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento (AF), enviada via correio eletrônico (e-mail) ou fac-simile.

9.3 - A Não entrega dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo Município/FMS enseja na possibilidade de aplicação de sanções e penalidades previstas na lei 8.666/93.

9.4 - O **prazo de validade dos produtos** entregues deverá, ser de no mínimo de 12 meses a contar data da efetiva entrega, sob pena de não aceitação dos produtos entregues e aplicação das penalidades previstas no item 10 desta ATA.

9.5 - Não serão aceitos produtos de marcas divergentes as indicadas na proposta da licitante e constantes nesta ATA e/ou que não atendam o descritivo do "ANEXO I" do edital.

9.6 - Constatadas irregularidades no objeto entregue, a empresa terá um prazo de **48h (quarenta e oito horas)** para substituição do produtos e/ou correção das irregularidades, contados do envio do e-mail de apontamento.

9.7 - O recebimento definitivo do objeto desta Ata, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

10. DAS SANÇÕES

10.1. A empresa sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades:

a) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Peritiba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

b) Advertência.

c) Multa de **10% (dez por cento)** do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;



d) Multa de **1% (um por cento)** por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

e) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

f) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

g) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por um período de 2 (dois) anos.

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

10.3 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

10.4 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas neste parágrafo, conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

11.1.1. Pelo MUNICÍPIO, quando:

I - a detentora descumprir as condições da ata de registro de preços;

a) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

b) “Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos”.

II - a detentora não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III - a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato de fornecimento;

IV - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

V - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;

VI - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

11.1.2 Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:



I - os preços registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;

II - comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Jornal Oficial do Estado de Santa Catarina juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado no Setor de Compras e Licitações, de segunda à sexta feira em horário normal de expediente.

11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, sendo assegurado à mesma o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Cancelada a Ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo MUNICÍPIO, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Quadro de Avisos e no site Oficial do Município: www.peritiba.sc.gov.br, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:

12.1 Caberá ao **MUNICÍPIO** efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda.

Efetuar a fiscalização das quantidades entregues e da qualidade do material.

13. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

I – A CONTRATADA, obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo **MUNICÍPIO**, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

II - Efetuar a entrega conforme emissão da Autorização de Fornecimento ao proponente vencedor, cuja entrega do objeto deverá ser efetuada de forma imediata.

III –A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

IV – Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente contrato.

V – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do MUNICÍPIO.

VI - Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



14. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

14.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.

14.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa do MUNICÍPIO ou mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.

14.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado.

14.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Município de Peritiba, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I - Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II - Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço (Sendo no mínimo 1 (uma) NF antes do aumento e 1 (uma) NF após o aumento).

14.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico-financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido, sendo que as autorizações de fornecimento (AF) emitidas antes do pedido de equilíbrio econômico-financeiro não terão seus preços alterados mesmo que os produtos e/ou serviços referente as estas não tenham sido entregues e/ou executados.

a) - A Administração poderá aplicar índice de recomposição inferior ao calculado, a seu critério;

b) - Constatado que o bem ou serviço que sofreu reajuste refere-se apenas a parte do objeto contratado, será aplicado a proporcionalidade que este representou sobre os custos totais.

§ 1º - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório

14.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preço

15. DA PUBLICIDADE

15.1 Os preços registrados na Ata serão publicados, no site www.peritiba.sc.gov.br.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram a presente ata o Processo Licitatório nº 13/2016; o Edital do Pregão Presencial nº 03/2016, as propostas com preços e especificações.

17. DO FORO

17.1. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Concordia – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

presente instrumento lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Município de Peritiba, 29 de Junho de 2016.

ELIANI MORTARI
Secretário de Saúde e
Bem Estar Social
Contratante

PRHODENT COMÉRCIO E
REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS
HOSPITALARES E DENTÁRIOS LTDA
Contratada

LIZIANE KLEIN GAERTNER
CPF: 031.965.439-78
Testemunha

GILBERTO TAKECHI GENTA
CPF: 009.359.289-28
Testemunha

ANGELA GIACOMIN
Fiscal do contrato

PAULO CÉSAR SAATKAMP
Assessor Jurídico
OAB 13284